

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º 191/92 de 09 de novembro de 1992

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar  
no valor de Cr\$220.000.000,00 e dá outras providências.

Projeto-de-Lei n.º 83/92-Executivo de 09 de novembro de 1992

Comissões de: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

Arquivado em: \_\_\_\_\_

  
Secretário Geral

Lei n.º 2.163



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 45/92/PGM - CMV      Bento Gonçalves, 09 de novembro de 1992.



Senhor Presidente:

Anexo ao presente passamos às mãos de Vossa Excelência o projeto de lei nº 83/92, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 220.000.000,00, e dá outras providências".

Trata a matéria de transferência de dotação para cobrir despesas com as obras de canalização do Arroio Licorsul-Borgo.

Outrossim, solicitamos a votação deste projeto em regime de urgência.

Na ocasião manifestamos protestos de consideração e apreço.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VER. EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO DE LEI Nº 83, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.

**APROVADO**  
VOTAÇÃO: *Única (R.V.)*  
*por unanimidade*  
SALA DAS SESSÕES, *10/11/92*  
DATA  
Vereador *[assinatura]* Presidente *[assinatura]*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 220.000.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), na seguinte Unidade Orçamentária:

- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- 0701.13764481.016 - Canalização do Arroio Borgo em 275m
- 4.1.1.0 - Obras e instalações - 118-09- ..... Cr\$ 220.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- 0701.13764481.017 - Canalização do Arroio Licorsul-Borgo em 400m
- 4.1.1.0 - Obras e instalações - 119- 08 - .... Cr\$ 220.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

*[Assinatura]*  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

*fl. 2*  
*[assinatura]*



fl. 3  
2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 150/92  
Proc. nº 191/92

O Sr. Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do executivo, que autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$220.000.000,00 - para as obras de canalização do Arroio Licorsul-Borgo.

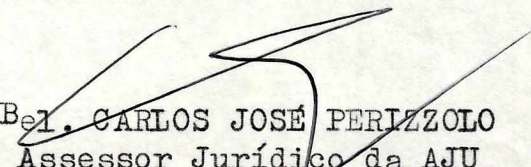
O crédito que tem cobertura em igual rubrica e valor, se destina a adequação da legislação vigente - no caso a lei 4320/64 - denominada de transferência de dotações.

Juridicamente nada a opôr.

Pela aprovação.

s.m.j. é o parecer

Bento Gonçalves, 09 de novembro de 1992

  
Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

*Constituição e Justiça*

SALA FERNANDO FERRARI - EM

10.11.92

Secretário Geral



RV

FLS N.º 4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 191/92

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$220.000.000,00 e dá outras providências.

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 83/92, de origem executiva, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$220.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando tratar-se de uma simples transferência de dotação que atende à ordem Legal e à Técnica Legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

*Mauro Antonio Villa*  
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

*Cloris Pasqualotto*  
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

*Olavo C F Chiella*  
Ver. OLAVO C F CHIELLA - Membro

A COMISSÃO *Finanças e Orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
10, 11, 1992  
*Ass*  
Secretário Geral



*RU*

FLS N.º *5/1*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 191/92

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$220.000.000,00 e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo subscritos, componentes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, ao analisarem o processo nº 191/92, o qual AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 220.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, são de parecer favorável a sua aprovação, pois trata-se de recursos destinados a obras de cunho comunitário.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

*Primo Agosto Consoli*  
Vereador **PRIMO AGOSTO CONSOLI**  
Presidente

*Juarez Baruffi*  
Vereador **JUARES BARUFFI**  
Membro

*Libio Turri*  
Vereador **LIBIO TURRI**  
Membro